

PORTARIA Nº 03 /2020

“Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 3.046, De 26 de Junho de 2012 em seu artigo 7º, inciso VII e art. 30.”

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica determinado o prazo de vistoria e recadastramento aos Serviços de Transporte (Moto Táxi) para o ano de 2020 na tabela abaixo.

Data da vistoria / Recadastramento	Serviços:
02 a 31 de Março / 2020	Vistoria
01 a 30 de junho / 2020	Vistoria
01 a 30 de setembro / 2020	Vistoria e Recadastramento
01 a 30 de dezembro / 2020	Vistoria

Art. 2º. Estabelecer a documentação necessária para o recadastramento junto à Secretaria contido no **anexo I**.

Parágrafo Único: O recadastramento de Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros (Moto Táxi) desta Secretaria, só será concedido quando todos os documentos solicitados forem entregues e validados, respeitados todos os requisitos Legais.

Art. 3º. Caso haja necessidade, as datas acima poderão sofrer alterações com prévio aviso desta Secretaria, ocorrendo por caso fortuito ou força maior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Executiva de Mobilidade de Aparecida de Goiânia, aos onze (05) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020).

Avelino Marinho Sousa

Secretário Executivo de Mobilidade.